



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



Campo Mourão, 14 de maio de 2015.

Ao DAC
Segue a Ata
22/05/2015

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

CONCEDE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO A UNICESUMAR, PELOS EMPREENDIMENTOS NA CIDADE

Atenciosamente

EDSON BATTILANI
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Eraldo Teodoro
Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 96 / 2015

Campo Mourão, 14 / 5 / 15 Horas 16:40

marcelo
PROTOCOLISTA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº _____ /2015

SÚMULA Nº 96 /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Maio de 2015.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcn.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

A. DAL
Boa tarde.
Sup, 02/06/15
[Signature]

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 598 /2015

Ref.: SÚMULA N. 96/2015

ORIGEM: VEREADOR EDSON BATTILANI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, “caput”, bem como seu § 2º, inciso V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº. 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1135 / 2015

Código Verificador : 6M8J

Requerente: ULISSES LIMA TAKARADA

Data / Hora: 02/06/2015 08:58

Assunto: Parecer Jurídico

Subassunto: Súmula



0000000000000000858

E

u



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edson Battilani apresenta **Súmula**, protocolizada sob o n. **96/2015**, que registra Moção, o qual dita, **“CONCEDE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO UNICESUMAR, PELOS EMPREENDIMENTOS NA CIDADE”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 14 de maio de 2015.

A Divisão Legislativa certificou, em 22 de maio de 2015, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto a prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 22 de maio do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer registro de Moção, a qual objetiva conceder Moção de Congratulação ao UNICESUMAR, pelos empreendimentos na cidade.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.



III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 01 de junho de 2015.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148